

# Prefeitura Municipal de Central

Lei

**Gabinete do Prefeito**

## ERRATA POR ERRO NA NUMERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL, QUE INDICA

Verificado erro material constante na publicação no dia 22 de janeiro de 2021 | Ano XI - Edição nº 00993 | Caderno 1, Página 005, do Diário Oficial do Município, no site [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br), quando constou, equivocadamente, como Lei Municipal nº 692, de 21 de janeiro de 2021, dispondo sobre autorização do Poder Executivo Municipal a assinar convênios e contratos com entidades privadas, Governo Federal, Estadual e Municipal, estando, pois, com a mesma numeração da Lei Orçamentária Anual – LOA – 2021, disponível em edição anterior do Diário Oficial do Município, merecendo, pois, retificação imediata,

Promovemos então a devida correção no número Lei Municipal, a qual passará a vigorar como Lei de nº 693/2021, conforme **texto anexo**, restando **desconsiderado** o quanto publicado na Página 005 | Ano XI - Edição nº 00993 | Caderno 1, do Diário Oficial do Municípios – DOM, disponível no site [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br).

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Central



**Gabinete do Prefeito**

## **LEI MUNICIPAL Nº 693, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios e contratos com entidades privadas, Governo Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e contratos com o Governo Federal, Estadual e Municipal, através dos seus órgãos da Administração Mista, para a execução de obras e serviços públicos, com referência às entidades privadas deverá o Chefe do Executivo Municipal, encaminhar todo conteúdo do convênio para o Poder Legislativo de forma individualizada para que seja debatido.

**Art. 2º** A autorização a que se refere o artigo 1º desta Lei terá vigência de 06 (seis) meses.

**Art. 3º** Os contratos e convênios firmados com fundamento nesta Lei serão, obrigatoriamente, enviados à essa Casa Legislativa em até 10 (dez) dias após o ato de assinatura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA  
**Prefeito Municipal**

---

**CNPJ: 14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---